



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA n.º: 16.938/2013.

FABIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando, que é dever do administrador público, apurar os fatos, conforme preceitua o artigo 37, "caput", da Constituição Federal.

Considerando, que foi registrado Boletim de Ocorrência n.º:107/13 na Delegacia de Defesa da Mulher da Cidade de Lorena/SP pela prática da conduta prevista no artigo 241D da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) tendo sido apontado como Autor o SR. Pedro Ivo Mayer Barbosa (coordenador do pólo aquático da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer).

RESOLVE:

DETERMINAR a abertura de **PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR** para averiguar a veracidade dos fatos narrados no referido Boletim de Ocorrência e se for o caso punir os responsáveis.

A fim de obediência ao princípio do contraditório e ampla defesa, todos os interessados deverão ser notificados para acompanharem o procedimento.

Prefeitura Municipal de Lorena, 24 de abril de 2013.

FABIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal